

Boletim de Serviço

nº 531, de 29 de junho de 2022

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-UFMG

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-
UFMG**

Av. Prof. Alfredo Balena, 110
Bairro Santa Efigênia | Belo Horizonte- MG | CEP 30130-100
Telefone: (31) 3409 9612 | www.ebserh.gov.br/web/hc-ufmg

VICTOR GODOY VEIGA

Ministro Interino da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente da Ebserh

ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA

Superintendente do Hospital das Clínicas da UFMG

Aguardando nomeação

Gerente de Atenção à Saúde do Hospital das Clínicas da UFMG

FABIANA MARIA KAKEHASI

Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital das Clínicas da UFMG

ELIZETE MARIA DA SILVA NEME

Gerente Administrativa do Hospital das Clínicas da UFMG

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	04
PORTARIA-SEI nº 692/2022, de 23 de junho de 2022.....	04
PORTARIA-SEI nº 716/2022, de 28 de junho de 2022.....	07
PORTARIA-SEI nº 717/2022, de 28 de junho de 2022.....	08
PORTARIA-SEI nº 718/2022, de 28 de junho de 2022.....	09
PORTARIA-SEI nº 719/2022, de 28 de junho de 2022.....	10
PORTARIA-SEI nº 725/2022, de 28 de junho de 2022.....	11

Portaria-SEI nº 692, de 23 de junho de 2022

Retifica Portaria-SEI nº 294/2022 (7788910), designando gestor e fiscal, bem como suplentes, do Contrato nº 330/2020, no âmbito do Hospital das Clínicas – UFMG/EBSERH.

O **Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC- UFMG)**, filial da **Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh)**, no uso das atribuições delegadas pela Portaria-SEI nº 79, de 07 de junho de 2022, e considerando o previsto no art. 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 71, de 28 de junho de 2018, conforme versão revisada em 24/09/2019, resolve:

Art. 1º Designar para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 330/2020, celebrado entre o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais e a empresa Arqgraph serviços Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.969.841/0001-01, que tem por objeto prestação de serviços contínuos e integrados de operação, manutenção preventiva e corretiva nos sistemas, redes e instalações prediais de todas as Unidades Físicas e Anexos do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais.

1. Gestor do Contrato

Nome	SIAPE
Pedro Paulo de Souza Cardoso	223****

2. Gestor suplente:

Nome	SIAPE
Aline Cristine Diniz Maia	224****

3. Fiscal Técnico

Nome	SIAPE
Jean Lucan Martins Vieira	225****
Valéria Cassia Nunes da Silva Mortimer	226****
Elaine Santana de Souza Ferreira	214****

4. Fiscal Técnico suplente

Nome	SIAPE
Gabriel Alves Ferreira Dias	225****

5. Fiscal Administrativo

Nome	SIAPE
------	-------

Sandro Luis Pinto	185****
-------------------	---------

6. Fiscal Administrativo Suplente

Nome	SIAPE
Fernando da Cunha Campos	225****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas e o perfeito cumprimento do contrato, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 de 26 de maio de 2017, SLTI/MPOG, e alterações posteriores;
3. Realizar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
5. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
6. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
7. Comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
8. Encaminhar à equipe de fiscalização administrativa os documentos relativos ao cumprimento das obrigações contratuais;
9. Atestar as faturas e notas fiscais, bem como responder pela conferência do fornecimento prestado pela contratada, desde o início até o término das obrigações contratuais;
10. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da respectiva gerência.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, e perfeito cumprimento do contrato, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 de 26 de maio de 2017, SLTI/MPOG, e alterações posteriores;
3. Participar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Providenciar abertura de processo administrativo para acompanhamento da execução contratual;
5. Anotar de forma organizada em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual;
6. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
7. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
8. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
9. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico ou Termo de Referência;

10. Comunicar à contratada, mediante correspondência, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;
11. Comunicar à equipe de fiscalização administrativa, por memorando, o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades, com a solicitação de abertura de procedimento de apuração de irregularidade na execução contratual;
12. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
13. Encaminhar à área competente, após analisados e atestados, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
14. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;
15. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato;
16. Subsidiar o gestor do contrato, com informações atinentes a este, bem como eventual descumprimento.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo, responsável pela gestão administrativa do contrato, desde o início até o término das obrigações contratuais:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;
3. Participar da reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Verificar se a documentação de cobrança apresentada e o devido ateste encontram-se na forma estabelecida no contrato;
5. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
6. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
7. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;
8. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual;

Art. 5º Esta Portaria revoga a Portaria-SEI nº 294, de 13 de julho de 2020, mantendo os seus efeitos até a presente data.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito qualquer ato ou designação anterior que seja contrário aos dispositivos desta, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira

Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 716/2022, de 28 de junho de 2022

PROCESSO Nº 23537.013635/2020-76

PORTARIA DE RECONDUÇÃO - PAS

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELO EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso da competência que lhe confere o art.16 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria-SEI nº 1011, de 21 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 403, de 11 de outubro de 2022, a Portaria-SEI de substituição nº 1019, de 29 de outubro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 408, de 29 de outubro de 2021, prorrogada pela Portaria-SEI nº 1220, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 437, de 23 de dezembro de 2021; reconduzida pela Portaria-SEI nº 173/2022, de 08 de fevereiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 461, de 14 de fevereiro de 2022; prorrogada pela Portaria-SEI nº 342/2022, de 28 de março de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 485, de 28 de março de 2022, e reconduzida pela Portaria-SEI nº 541/2022, de 10 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 507, de 11 de maio de 2022, referente ao Processo nº 23537.013635/2020-76, ante as razões apresentadas no Ofício - SEI nº 149/2022/CPAC/SUP/HC-UFMG-EBSERH, de 28 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em de 28 de junho de 2022.

(Assinado eletronicamente)
Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 717/2022, de 28 de junho de 2022

PROCESSO Nº 23537.009621/2022-10

PORTARIA DE RECONDUÇÃO – INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELO EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso da competência que lhe confere o art.16 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebsersh,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos do Comissário, designado pela Portaria-SEI nº 487/2022, de 29 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 501, de 29 de abril de 2022, e prorrogada pela Portaria-SEI nº 575/2022, de 26 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 516, de 27 de maio de 2022, referente ao Processo nº 23537.009621/2022-10, ante as razões apresentadas no Ofício - SEI nº 146/2022/CPAC/SUP/HC-UFMG-EBSERH, de 28 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 28 de junho de 2022.

(assinatura eletrônica)
Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira
Superintendente do HC-UFMG/Ebsersh

Portaria-SEI nº 718/2022, de 28 de junho de 2022

PROCESSO Nº 23537.009618/2022-04

PORTARIA DE RECONDUÇÃO – INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso da competência que lhe confere o art. 16 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos do Comissário, designado pela Portaria-SEI nº 484/2022, de 29 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 501, de 29 de abril de 2022, e prorrogada pela Portaria-SEI nº 611/2022, de 27 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 516, de 27 de maio de 2022, referente ao Processo nº 23537.009618/2022-04, ante as razões apresentadas no Ofício - SEI nº 147/2022/CPAC/SUP/HC-UFMG-EBSERH, de 28 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 28 de junho de 2022.

(assinatura eletrônica)
Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 719/2022, de 28 de junho de 2022

PROCESSO Nº 23537.002056/2022-60

PORTARIA DE RECONDUÇÃO – INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELO EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso da competência que lhe confere o art.16 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos do Comissário, designado pela Portaria-SEI nº 456/2022, de 29 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 501, de 29 de abril de 2022, e prorrogada pela Portaria-SEI nº 610/2022, de 26 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 516, de 27 de maio de 2022, referente ao Processo nº 23537.002056/2022-60, ante as razões apresentadas no Ofício - SEI nº 148/2022/CPAC/SUP/HC-UFMG-EBSERH, de 28 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 28 de junho de 2022.

(assinatura eletrônica)
Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 725, de 28 de junho de 2022

O **Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC- UFMG)**, filial da **Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh)**, no uso das atribuições delegadas pela Portaria-SEI nº 79, de 07 de junho de 2022, e considerando o previsto no art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, resolução nº 71, de 28 de junho de 2018 (com as alterações posteriores), bem como a indicação da área demandante ([21437210](#)),

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento visando a Contratação de prestação de serviços avulsos de manutenção preventiva/corretiva e aquisição de peças de reposição para equipamentos de anestesia e ultrassonografia da marca Mindray pertencentes a Unidade de Bloco Cirúrgico do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão - SG do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG.

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados:

I - Alexandre Peixoto Maia - Chefe do Setor de Engenharia Clínica do HC-UFMG/Ebserh - SIAPE: 216****

II - Robspierre de Carvalho - Engenheiro Clínico do HC-UFMG/Ebserh - SIAPE: 221****

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(assinado eletronicamente)

Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira

Superintendente do HC-UFMG/Ebserh